



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.016107/2019-77

Assunto: **Autos de Infração - Arquivamento**

1. Trata-se de Autos de Infração em desfavor de estrangeiros, com base no dispositivo do artigo 109, inciso II, da lei nº 13.445/2017;
2. Considerando o disposto no § 8º do artigo 312 do Decreto 9.199/2017, que estende a isenção de taxas e emolumentos a grupos vulneráveis e aos hipossuficientes economicamente às multas, combinado a inteligência do artigo 1º do Decreto nº 9285/2018, que reconhece a vulnerabilidade do povo venezuelano devido à crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela, adoto como razões de decidir o ARQUIVAMENTO dos processos referentes aos indivíduos de nacionalidade venezuelana constantes no documento SEI 13561354;
3. Após, publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, conforme 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.

**CAIO EDUARDO AVANÇO**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/AM



Documento assinado eletronicamente por **CAIO EDUARDO AVANÇO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 30/01/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13560842** e o código CRC **E4556516**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO	PAÍS	VALOR DE MULTA
ANDREINA CAROLINA GUZMAN GARCIA	1246_00092_2019	VENEZUELA	1.700,00
MARIELIS ANTONIA PEREZ CASTILLO	1246_02011_2019	VENEZUELA	100,00
MARIELA JOSEFINA BOLIVAR GUEVARA	0830_00008_2020	VENEZUELA	100,00
HELAGNNY COROMOTO BERMUDEZ FLORES	1322_00071_2019	VENEZUELA	10.000,00
JESUS ESTEBAN CAMPOS MENDEZ	1322_00021_2019	VENEZUELA	300,00



Documento assinado eletronicamente por **CAIO EDUARDO AVANCO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/02/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13561354** e o código CRC **C7AA6D4B**.